



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

00000.0034-8 / 2018-08
07.01.07.10

(215015)

Superintendência Legislativa

501 Sul (Antiga ACSO-50), Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Av. Teotônio Segurado
CEP 77.185-040 - Palmas - Tocantins, FONE(s): 3218 4618/3218 4614
Email: legislativomunicipal@cmpalmas.to.gov.br

Ofício nº. 41/18 SL.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I
CEP 70165-900, Brasília-DF.

Senado Federal
Á Comissão de
ASSUNTOS SOCIAIS.

Palmas, 12 de abril de 2018.

26 ABR 2018
Junta-se ao processado do
PLC
nº 17, de 2018.

Em 14/06/18

*João
Júnior
Geo
Presidente*

Assunto: Encaminhamento de ofício.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº. 07, de 05 de abril de 2018, de autoria do Vereador Professor Júnior Geo, apresentado em Plenário desta Casa de Leis, que requer a agilidade na aprovação do Projeto de Lei nº. 9.468/2018, que institui a obrigatoriedade aos estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino, ou à recreação infantil e fundamental, de capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

Respeitosamente,

Vereador **JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO**
Presidente

1
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLC Nº 17 DE 2018
Fls. 82

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 7 de junho de 2018.

Senhor José do Lago Folha Filho, Presidente da Câmara Municipal de Palmas – TO,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº. 41/18 SL, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Assuntos Sociais** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2018, que *"Institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil e à educação básica e os estabelecimentos de recreação infantil capacitarem profissionais do seu corpo docente ou funcional em noções básicas de primeiros socorros."*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLC Nº 34 DE 2018
Fls. 83